

# Juiz natural e eficiência processual: flexibilização, delegação e coordenação de competências

## **Antonio do Passo Cabral**

Professor Associado de Direito Processual Civil da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Livre-Docente pela Universidade de São Paulo (USP). Doutor em Direito Processual pela UERJ em cooperação com a Universidade de Munique, Alemanha. Mestre em Direito Público pela UERJ. Pós-doutorado na Universidade de Paris I. Procurador da República e ex-Juiz Federal

## Conteúdo e âmbito de proteção do juiz natural na doutrina clássica

- Berço francês contra o Absolutismo e a internacionalização do princípio
- Núcleo comum: proibição de juízos excepcionais e vedação de modificação do juízo legalmente fixado
- Dimensões objetiva (juízo) e subjetiva (pessoas)
  - Juiz natural como juiz *legal*: a previsão em lei em sentido formal
  - Anterioridade ou pré-constituição: juiz natural como juízo *ante factum*
  - O juiz natural como juízo ordinário e regular: a proibição dos tribunais de exceção (*ad hoc* ou *ad personam*)
  - Vedação de discricionariedade na aplicação das regras de competência


# Insuficiência das bases teóricas do juiz natural e do sistema de competências na doutrina tradicional

- **Institutos processuais e práticas judiciais que infirmam o sentido tradicional do princípio do juiz natural**
  - **Atribuições discricionárias de competência**
    - Desaforamento (art. 427 do CPP)
    - Incidente de deslocamento da competência (art.109 V-A da CR)
    - Incidente de assunção da competência (art.947 do CPC)
    - Escolha da causa-piloto em processos repetitivos (art.1.036 e 1.037 do CPC)
    - Escolha do juízo para decidir medidas urgentes em conflito de competência (art.955 do CPC)
    - Reunião e separação de processos: litisconsórcio multitudinário (art. 113 §1º do CPC) e reunião sem conexão (art. 55 §3º do CPC)

# Insuficiência das bases teóricas do juiz natural e do sistema de competências na doutrina tradicional

- **Institutos processuais e práticas judiciárias que infirmam o sentido tradicional do princípio do juiz natural**
  - **Atribuições de competência por norma administrativa**
    - Redistribuição de processos quando da criação de vara especializada
    - Corregedoria mudando o julgador (art.235 do CPC)
  - **Investidura extraordinária ou temporária sem critérios prévios**
    - Auxílios e mutirões
    - Convocações nos tribunais
    - Turmas de férias
    - Equipes conjuntas de investigação e forças-tarefa

- **O juiz natural entre garantias e eficiência: repercussões para a administração judiciária**
  - Eficiência e legalidade no sistema de competências: o juiz natural entre garantias e otimização dos resultados
    - *Case assignment management*
    - Juiz natural é compatível com eficiência?
  - Estruturas estatais e práticas administrativas: organização judiciária e eficiência
    - *New public judiciary management*
    - *Court management*
  - Dilema: o que fazer? Renegar o juiz natural, declarar inconstitucionais estes institutos ou práticas, ou procurar o que o princípio realmente protege?



Ressignificando o princípio do juiz  
natural e identificando seu  
conteúdo e âmbito de proteção



- **Juiz natural na atualidade: em busca do conteúdo perdido**

- Questionando a necessidade de previsão da competência em uma lei em sentido formal
  - Normas administrativas definidoras e modificadoras de competência. Inexistência de obstáculo na regra da *perpetuatio iurisdictionis*
  - Acordos processuais sobre jurisdição e competência
- Aceitação de conceitos jurídicos indeterminados e discricionariedade na atribuição de competência

## ○ **O núcleo essencial do juiz natural**

### ▪ **Norma de competência**

- Objetividade (não necessariamente sorteio ou aleatoriedade)
- Impessoalidade e vedação de manipulação subjetiva
- Invariância (generalização)
- Previsibilidade e cognoscibilidade: o princípio de determinação como contraponto à vagueza e à discricionariedade

### ▪ **Procedimento**

- Controlabilidade pela participação no juízo sobre a competência

### ▪ **Exemplo: investidas extraordinárias**



# ● Especialização e sistema de competências: o juiz natural como o juiz com expertise

- **Juiz natural como juiz *expert***
- **Benefícios e malefícios da especialização**
- **Propostas**
  - Listas de especialização dos magistrados: eficiência pela expertise e objetividade por sorteio
  - Juízes volantes especializados para atuação episódica e casuística
  - Especialização sem isolamento ou concentração de competências
  - Especializar, não especializar, como especializar? Complexidade, quantidade e frequência como fatores relevantes

# Premissas para reconstrução do sistema de competências

## 1. Competência adequada


- De “quem decide” para “quem decide melhor”. O juiz natural como o juízo mais adequado
- Exercício responsável da competência: emprego do princípio da adequação no exame da própria competência pelo juízo (*Kompetenz-Kompetenz*)
- Controle da competência adequada e indeclinabilidade da tutela jurisdicional

## ● 2. O exame das capacidades institucionais

- A virada institucional: a tese de Komesar, Sunstein e Vermeule
- Pluralidade de atores e otimização das funções estatais pela especialização: o aspecto estrutural
- A falibilidade das instituições “no mundo real”: contra a idealização dos órgãos decisores
- Desenho estrutural e instrumental técnico: arquitetura normativa e funções em movimento
- Comparações empíricas: o caráter contextual e contingente do exame das capacidades institucionais

### ● 3. Competência *ad actum*

- Competência como uma espécie de legitimidade
- Contra a linearidade das “condições da ação”: o dinamismo da relação processual e das situações jurídicas processuais: estudo dos pressupostos processuais *ad actum*
- Atuação combinada entre os centros decisórios
  - Decorrência do exercício *ad actum* das competências: transferências hierárquicas e não hierárquicas do exercício da competência



Redesenhando o sistema de  
competências: flexibilidade,  
funcionalidade e coordenação.  
Delegação e combinação de  
competências

## Questionando as características tradicionais da competência: territorialidade, exclusividade e inflexibilidade

- Menos territorialidade (faz sentido hoje?)
- O dogma da exclusividade: a tradição de caracterizar como exclusivo o exercício das competências
- Mais flexibilidade, funcionalidade e adaptabilidade

- Flexibilidade e adaptabilidade: balanceamento entre eficiência e garantias
  - Aproveitamento dos atos processuais praticados pelo juízo incompetente. *A translatio iudicii* no direito brasileiro
  - Flexibilização da *perpetuatio iurisdictionis* e mudança superveniente de competência
- Funcionalidade e gestão da competência. Insuficiência do critério da “competência funcional”
  - Gestão da competência e das estruturas judiciárias: *case management* e *court management*

● Competência *ad actum* e coordenação de competências: a emergência de uma nova lógica combinatória. Possibilidade de arranjos complementares em função do que cada órgão pode fazer melhor

## 1. Transferência da competência por delegação

- Confusão da indeclinabilidade da jurisdição com a indelegabilidade da competência
- Previsão de delegação de atos jurisdicionais na legislação brasileira. Compatibilidade da delegação de competências com a Constituição



- Necessidade de considerar a vertente funcional e teleológico-estrutural da separação de poderes no direito contemporâneo
- Ao invés de “negativa de jurisdição”, pensar a delegação de competência como mais uma forma de implementar o acesso à justiça e de prestar a tutela jurisdicional eficiente
- Mudança de paradigma nas funções jurisdicionais e nas modalidades de técnicas decisórias
  - Objeto da delegação: *exercício* da competência
  - *Supervisão jurisdicional* como sucedâneo da delegação de competência

## 2. Transferência da competência por assunção consensual

- Das interações indiretas à comitologia judicial: as diversas formas da cooperação transjudicial
- Características da cooperação transjudicial e seus benefícios para a gestão da competência
  - Comunidade judiciária e engajamento em torno de projetos comuns: a rede judiciária
  - As relações não hierárquicas e não impositivas entre instâncias do Judiciário: a influência como *medium*
- Fundamento normativo para o exercício cooperativo e combinado das competências (art. 6º, 8º, 26-41, 260 §3º, 67-69)
- Quem decide a discordância sobre a competência? Conflito de competência e o controle hierárquico e heterônimo da delegação e coordenação de competências

# Definição do juízo competente. Propondo parâmetros de controle da competência adequada

## 1. Controle da escolha entre os foros concorrentes. A doutrina do *forum non conveniens* e sua aplicação no Brasil

- O direito potestativo do autor de escolher o foro e o perigo do *forum shopping*
- O balanceamento dos direitos fundamentais envolvidos
- Concordância do réu com o foro escolhido pelo autor
- A quem cabe o ônus de alegar e provar que se trata de foro adequadamente (in)competente?

## 2. Convenções processuais sobre a competência

- *In dubio pro libertate*: o necessário respeito à autonomia da vontade
- Objeto: quais regras de competência podem ser modificadas pelas partes?
  - Irrelevância de tratar-se ou não de competência com sede constitucional
  - Determinação e previsibilidade
  - Competências exclusivas ou concorrentes
    - Improriedade do critério baseado no caráter “absoluto” ou “relativo” das regras de competência
    - Diferenças em casos de prorrogação ou derrogação

### 3. Assunção consensual da competência: atos conjuntos, atos concertados e a centralização dos processos repetitivos

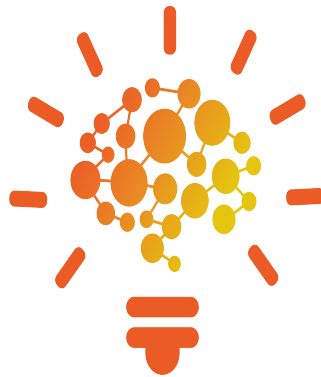
- Centralizar ou não centralizar? Entendendo o art.69 §2º, VI do CPC
- Parâmetros de direito estrangeiro e as lições para a centralização brasileira
- A escolha do juízo da centralização: fatores relevantes
- Como conciliar a centralização com o microssistema dos casos repetitivos?

# Obrigado!



antoniocabral@mpf.mp.br

antoniocabral@uerj.br



**GRUPO DE PESQUISA**  
Transformações nas Estruturas  
Fundamentais do Processo

